Proc 01152023
Fls nº 001
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de abril de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 01152023**, que tem por objeto a aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA. Com este fim e para constar, eu, **Listernandes de Souza Monteiro** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 18 de abril de 2023.

Listernandes de Souza Monteiro
Setor de Protocolo
Portaria: 022/2021

Proc. 01152023
Fls nº 002
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 01152023
1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

2. Objeto:

2.1. Descrição: aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 01152023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 18 de abril de 2023.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo

Proc. 011502
Fls nº 003
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **LISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Fls. nº 003
Visto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO,** para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Esperantinópolis - MA, 18 de abril de 2023.

Ao Senhor
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	36
2	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	36
3	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	90
4	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	54
5	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	90
6	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	120
7	Cimento CP II F 32 50kg	UND	360
8	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	36
9	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	18
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	18
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	18
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	36
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	36
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	108
15	Portas 80cm x 2,10	UND	18
16	Portas 90cm x 2,10	UND	9
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	36
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	36
19	Tinta látex acrílica lata de 36 litros; cor branco.	UND	54

Justificativa: O fornecimento se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Prefeitura, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no Termo de Referência.

Atenciosamente,

CLÉSIO GOMES CARNEIRO
Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria Nº 065/2021

Proc 045203
Fls nº 05
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Proc 045/2023
Fls nº 06
Visto

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **GILVAN SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Junta de Serviço Militar - JSM, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **ADÃO ALVES VELOZO JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1° - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **MARIA CELIA ALVES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 067/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **JOSELIO GOMES IBIAPINO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Transportes e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RECEBIDO EM ____/____/2023.

Autorizo a abertura do processo, visando a aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA.

Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021
CPF: 789.944.974-04

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS Desenvolvimento para todos
Fls nº 01152023 03
Visto

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, Processo Administrativo nº 01152023, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para a aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, situado na Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis – MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias uteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1°-A do Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações.

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis – MA.

Esperantinópolis – MA, 20 de abril de 2023.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 442/2017
CPF: 789.944.974-04

Processo nº 115/2023
Fls nº 09
Visto

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS
DATA: 24/04/2023
Volume: 10 - Número: 492 de 24 de Abril de 2023
ISSN 2764-7242

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99988352034
E-mail: diariooficial@esprantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis

CPF: ***834003**
Data: 24/04/2023
IP com n°: 10.0.0.144
www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2129

ISSN 2764-7242

Reason: Diário Oficial: 492/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasile-CNPJ A1, videoconferencia, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169
[11D79EDCDD1C416E]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.04.24 12:28:59

Processo nº
Fls nº 010
Visto

SUMÁRIO

TERCEIROS

- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: nº 01152023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: nº 16202316/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO, NO SENTIDO DE SUPRIR A DEMANDA OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: nº 20152023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: nº 14202314/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO E APLICAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

CPF: ***.834.003-** - Data: 24/04/2023 - IP com nº: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2129

Processo nº 01152023
Fls nº
Visto

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE - TERCEIROS - PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: nº 01152023/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, Processo Administrativo nº 01152023, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para a aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis -MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Departamento de C ompras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, situado na Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis – MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licita ção.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preço s.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias uteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1°-A do Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações.

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis – MA.

Esperantinópolis – MA, 20 de abril de 2023.

_____
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 442/2017
CPF: 789.944.974-04

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE - TERCEIROS - PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: nº 16202316/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, Processo Administrativo nº 16202316, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para fornecimento parcelado de material hidráulico, no sentido de suprir a demanda operacional das diversas secretarias do Município de Esperan tinópolis/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Departamento de C ompras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, situado na Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis – MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licita ção.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preço s.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias uteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1°-A do Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações.

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis – MA.

CPF: ***.834.003-** - Data: 24/04/2023 - IP com n°: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2129

Processo nº 045/2023
Fls nº 012
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

DESPACHO

A Senhora
Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Conforme verificado as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA, encaminho para que seja providenciado, a devida publicidade da Intenção de Registro de Preços – IRP, para aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA. Sendo que esta Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte será o ORGÃO GERENCIADOR, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme segue abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	36
2	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	36
3	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	90
4	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	54
5	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	90
6	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	120
7	Cimento CP II F 32 50kg	UND	360
8	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	36
9	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	18
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	18
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	18
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	36
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	36
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	108
15	Portas 80cm x 2,10	UND	18
16	Portas 90cm x 2,10	UND	9
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	36
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	36
19	Tinta látex acrílica lata de 36 litros; cor branco.	UND	54

Esperantinópolis (MA), 20 de abril de 2023.

Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021

Processo nº 014/2022
Fls nº 013
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações e Decretos Municipais nº 028/2020 e 002/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, para o aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	36
2	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	36
3	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	90
4	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	54
5	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	90
6	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	120
7	Cimento CP II F 32 50kg	UND	360
8	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	36
9	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	18
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	18
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	18
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	36
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	36
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	108
15	Portas 80cm x 2,10	UND	18
16	Portas 90cm x 2,10	UND	9
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	36
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	36
19	Tinta látex acrílica lata de 36 litros; cor branco.	UND	54

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações.
Sua divulgação deverá ocorrer no Diário Oficial do Município, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal Nº 8.250/2014.

1. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Processo nº 045/2023
Fls nº 014
Visto

2. FORMA DE EXECUÇÃO:

A forma de fornecimento, serão mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

a) Cliente: Secretaria Municipal de (Nome da Secretaria);
b) Informar a quantidade dos produtos a serem fornecidos;
c) Informar o valor referente a cada fornecimento;
d) Informar a data de fornecimento dos produtos;
e) Assinatura do funcionário da empresa;
f) Assinatura e carimbo do responsável do Departamento de Compras;

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, o prazo para manifestação dos interessados **será de 08 (oito) dias uteis**, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1° - A do Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações.

Esperantinópolis (MA), 20 de abril de 2023.

Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021

Processo nº 0120 3
Fls nº 015
Visto e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 011
Fls nº 016
Visto

Artigo 1°- Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2° - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Educação e Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **ECIA LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2° - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **EVALDO SABINO DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **MARIA DAS GRAÇAS LIMA CORRÊA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **JADY MAIUME DOS SANTOS MELO**, no cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Processo nº 011523
Fls nº 017
Visto

Artigo 1º- Nomear **SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICAL MUNICIPAL

RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE
www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Senhora
Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, publicado no Diário Oficial do Município dia 24 de abril de 2023, para aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e descriminação dos produtos.

Esperantinópolis - MA, 27 de abril de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, manifesta seu interesse de Participação do Registro de Preços para aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	12
2	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	12
3	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	30
4	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	18
5	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	30
6	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	40
7	Cimento CP II F 32 50kg	UND	120
8	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	12
9	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	6
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	6
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	6
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	12
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	12
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	36
15	Portas 80cm x 2,10	UND	6
16	Portas 90cm x 2,10	UND	3
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	12
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	12
19	Tinta látex acrílica lata de 36 litros; cor branco.	UND	18

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Esperantinópolis - MA, 27 de abril de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021

Processo nº 011
Fls nº 020
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº
Fls nº
Fls nº
Visto

Art. 1° - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis–MA.
PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)
PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:
Leiliana de Sousa Carneiro
Stella Bezerra Vieira Rodrigues
Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINIÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.
Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.
Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.
Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.
Artigo 2° - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.
Artigo 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Processo nº 011/2023
Fls nº 092
Visto

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Esperantinópolis - MA, 02 de maio de 2023.

A Senhora
Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, conforme publicado no Diário Oficial do Município dia 24 de abril de 2023, para aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, na condição de Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e descriminação dos produtos/serviços.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 002/2022

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	12
2	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	12
3	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	30
4	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	18
5	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	30
6	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	40
7	Cimento CP II F 32 50kg	UND	120
8	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	12
9	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	6
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	6
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	6
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	12
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	12
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	36
15	Portas 80cm x 2,10	UND	6
16	Portas 90cm x 2,10	UND	3
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	12
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	12
19	Tinta látex acrílica lata de 36 litros; cor branco.	UND	18

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Esperantinópolis - MA, 02 de maio de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 002/2022

Proc 011503
Fls nº 024
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA,** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Proc 044/2023
Fls nº 025
e

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

Esperantinópolis - MA :: Diário Oficial - Edição 263 :: Sábado, 01 de Janeiro de 2022 :: Página 1 de 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIAS N° 001,003 E 002/2022	1

PORTARIA N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **EVALDO SABINO DO CARMO,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 628/2021 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA,** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua

Página 1 de 2
Carimbo de Tempo : 01/01/2022 09:35:58

Proc. 04500
Fls nº 0263
Visto

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Página 2 de 2
Carimbo de Tempo : 01/01/2022 09:35:58

Proc 011.2023
Fls nº 021
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Ao Senhor
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, cujo objeto consiste na aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA, houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Secretaria Municipal de Educação; conforme encaminho em anexo.

Esperantinópolis (MA), em 06 de maio de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n° 425/2021

Proc 011/2023
Fls nº 028
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação; levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Esperantinópolis (MA), 12 de junho de 2023.

Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021

Processo nº 011/2023
Fls nº 099

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação; levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Esperantinópolis (MA), 12 de junho de 2023.

Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021

Processo nº 011/2023
Fls nº 030

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

A Senhora
Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, para Registro de Preços para fornecimento parcelado de material hidráulico, no sentido de suprir a demanda operacional das diversas secretarias do Município de Esperantinópolis/MA, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	36
2	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	36
3	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	90
4	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	54
5	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	90
6	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	120
7	Cimento CP II F 32 50kg	UND	360
8	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	36
9	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	18
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	18
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	18
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	36
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	36
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	108
15	Portas 80cm x 2,10	UND	18
16	Portas 90cm x 2,10	UND	9
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	36
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	36
19	Tinta látex acrílica lata de 36 litros; cor branco.	UND	54

Esperantinópolis (MA), 12 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021

Proc
Fls nº 01/5/2023
Visto Fls nº 031
Visto
PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Ao Sr.
SUELDO SANCKLE FORMIGA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Nesta

Assunto: Aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

a) Pesquisa de Preço em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços, conforme consta no item II, art. 2º da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021.
b) Consulta ao Banco de Preços
c) Consulta ao Painel de preços
d) Mapas de Preços Cotados
e) Tabela Com os Preços Médios Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, elaborada por meio do cálculo médio entre os contratos de outros órgãos públicos e consulta ao Banco de Preços.

Apurou-se a média dos preços constantes, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 12/06/2023 a 14/06/2023 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis – MA, 14 de junho de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	R$ 120,46	R$ 7.227,60
02	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	R$ 36,48	R$ 2.188,80
03	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	150	R$ 64,72	R$ 9.708,00
04	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	90	R$ 20,28	R$ 1.825,20
05	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	150	R$ 35,50	R$ 5.325,00
06	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	200	R$ 9,33	R$ 1.866,00
07	Cimento CP II F 32 50kg	UND	600	R$ 42,28	R$ 25.368,00
08	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	60	R$ 52,45	R$ 3.147,00
09	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	30	R$ 68,06	R$ 2.041,80
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	30	R$ 426,01	R$ 12.780,30
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	30	R$ 310,45	R$ 9.313,50
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	60	R$ 47,10	R$ 2.826,00
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	60	R$ 99,00	R$ 5.940,00
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	180	R$ 44,01	R$ 7.921,80
15	Portas 80cm x 2,10	UND	30	R$ 199,03	R$ 5.970,90
16	Portas 90cm x 2,10	UND	15	R$ 193,35	R$ 2.900,25
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	60	R$ 113,55	R$ 6.813,00
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	60	R$ 569,67	R$ 34.180,20
19	Tinta látex acrílica lata de 3,60 litros; cor branco.	UND	90	R$ 110,97	R$ 9.987,30

VALOR GERAL: R$ 157.330,65 (CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 14 de junho de 2023

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

Proc. 011S2021
Fls nº 034
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

Esperantinópolis - MA :: Diário Oficial - Edição 194 :: Segunda, 27 de Setembro de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições le[illegible], que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE [illegible]TEMBRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Proc. 045/2023
Fls nº 026
Visto

PESQUISA DE PREÇOS

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60
02	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60
03	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	150
04	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	90
05	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	150
06	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	200
07	Cimento CP II F 32 50kg	UND	600
08	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	60
09	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	30
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	30
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	30
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	60
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	60
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	180
15	Portas 80cm x 2,10	UND	30
16	Portas 90cm x 2,10	UND	15
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	60
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	60
19	Tinta látex acrílica lata de 36 litros; cor branco.	UND	90

Esperantinópolis - MA, 12 de junho de 2023.

Marilia Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

Processo nº 0115/2023
Fls nº 038
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

PESQUISA DE PREÇO
FONTE: OUTRAS PREFEITURAS

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 011520
Fls nº 039
Visto

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Pref. Anajatuba-MA
Processo nº 2021.11.25.0039/2021
Folha nº 040
Fls nº
Rubrica
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0303.001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.25.0039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.25.0039/2021/07.04.002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA F M MEIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) Antônia do Espírito Santo Dutra silva, CPF sob nº 721.231.173-15 e RG nº 207604940 - GESEP/MA, e a empresa F M MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.715.572/0001-20, com sede na RUA 38, CASA 09, QDRA 26, BAIRRO VINHAIS, SÃO LUIS MA., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, FERNANDA MELO MEIRA, C.P.F. n.º 257.439.373-20, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 0303.001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº007/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº2021.11.25.0039/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais de construção, ferramentas, EPI'S e acessórios, conforme especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2022 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

– O valor global do presente Contrato é de **R$ 49.367,29 (quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

F M MEIRA EIRELI:38715572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2023.03.03 12:10:37 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GRUPO 01.1 (COTA RESERVADA EM MÉDIA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE Mês/EPPs):						
23	Brita 1 - Carrada pequena de 06 m^3	Carrad	5	R$ 1.148,00	R$ 5.740,00	SANTO ANTONIO
26	Cimento – Saco 50kg	Saco	350	~~R$ 31,00~~	R$ 10.850,00	BRAVO
27	Piso Cerâmico Brilhante 45cm x 45cm	M^2	43	R$ 31,00	R$ 1.333,00	FABRICA DOS PISOS
28	Piso Cerâmico Brilhante 55cm x 55cm	M^2	35	R$ 37,00	R$ 1.295,00	FABRICA DOS PISOS
31	Telha Brasilit Ondulada em Fibrocimento 305x110x6mm	Unid.	10	R$ 106,00	R$ 1.060,00	BB MENDES
GRUPO 02. (ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP).						
35	Arame Liso Galvanizado N.18 Embalagem 10 kg	Unid.	6	R$ 199,99	R$ 1.199,94	VONDER
40	Barra de Ferro 3/16 Ca60 12m	Unid.	40	R$ 37,00	R$ 1.480,00	GERDAU
44	Basculante 1 seção 50x50 em alumínio brilhante	Unid.	11	R$ 56,00	R$ 616,00	QUALITY
52	Coluna Pronta 8mm (5/16") 7X30 com 6m	Unid.	9	R$ 142,00	R$ 1.278,00	GERDAU

F M MEIRA EIRELI:38715572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2023.03.03 12:10:49 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Pref. Anajatuba-MA
Processo nº 04835
Folha
Fls nº 042
Rubrica
Visto

55	Corda polipropileno trançada branca 14mm	Metro	112	R$ 3,77	R$ 422,24	VONDER
56	Corda polipropileno trançada branca 16mm	Metro	112	R$ 4,95	R$ 554,40	VONDER
59	Disco Grão 36 – 178mm x 22,3mm	Unid.	80	R$ 4,65	R$ 372,00	MTX
74	Massa corrida – Balde de 25 kg	Balde	62	R$ 47,37	R$ 2.936,94	HIDRACOR
83	Pia de Cozinha Inox 120x52.5cm	Unid.	2	R$ 173,99	R$ 347,98	TRAMONTINA
84	Pia de Cozinha Inox 160x53cm	Unid.	2	R$ 267,48	R$ 534,96	TRAMONTINA
85	Pia de Cozinha Mármore Sintético 199x55cm	Unid.	2	R$ 501,78	R$ 1.003,56	PEDRA
89	Porta Sanfonada Lisa PVC Branco 2,10x0,60m	Unid.	4	R$ 97,31	R$ 389,24	ARAS FORROS
90	Porta Sanfonada Lisa PVC Branco 2,10x0,70m	Unid.	3	R$ 111,28	R$ 333,84	ARAS FORROS
91	Porta Sanfonada Lisa PVC Branco 2,10x0,80m	Unid.	3	R$ 121,00	R$ 363,00	ARAS FORROS

F M MEIRA EIRELI:38715572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2023.03.03 12:10:59 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 014503
Fls/Folha nº 21
Visto
Rubrica
Pref. Anajatuba-MA

101	Rufo pingadeira 28" – 2m	Unid.	14	R$ 11,14	R$ 155,96	FORTG PRO
104	Telha Brasilit Ondulada de Fibrocimento 183x110cmx5mm	Unid.	45	R$ 53,77	R$ 2.419,65	BRASILIT
106	Terminal com bocal galvanizado 28"	Unid.	9	R$ 27,02	R$ 243,18	CALHAFORT
108	Tinta Esmalte Secagem Rápida - Base Água – Interior/Exterior – galão 3,6L (cores variadas)	Galão	19	R$ 110,80	R$ 2.105,20	VIVA
112	Verniz para Madeira Poliuretano Brilhante – galão 3,6L	Galão	35	R$ 95,00	R$ 3.325,00	SUVINIL
114	Zinco Galvanizado – largura 100 cm	Metro	20	R$ 59,17	R$ 1.183,40	HAUSTECH
115	Zinco Galvanizado – largura 60 cm	Metro	20	R$ 32,70	R$ 654,00	HAUSTECH
116	Zinco Galvanizado – largura 80 cm	Metro	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	HAUSTECH
MATERIAL DE FERRAMENTAS, EPI E ACESSÓRIOS						
117	Alicate Corte Diagonal 6"	Unid.	4	R$ 33,18	R$ 132,72	MTX
118	Alicate Nivelador de Metal	Unid.	4	R$ 59,20	R$ 236,80	MTX

F M MEIRA
EIRELI:38715572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2023.03.03 12:11:10 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 427

Pref. Anajatuba-MA
Folha nº 0044803
Rubrica 044
Visto

119	Alicate Porta Eletrodo 500a Profissional	Unid.	4	R$ 22,53	R$ 90,12	MTX
122	Balde Plástico 10 L	Unid.	9	R$ 14,72	R$ 132,48	SANTANA
135	Cadeado de Latão 40mm	Unid.	11	R$ 29,87	R$ 328,57	PADO
138	Carro de mão – 60 L	Unid.	4	R$ 210,61	R$ 842,44	MAESTRO
139	Cavadeira Articulada Metálica com Cabo de madeira – 1,50m	Unid.	4	R$ 54,19	R$ 216,76	MONFORT
142	Chave de Fenda 1/8x4" Ponta Cruzada	Unid.	4	R$ 6,05	R$ 24,20	VONDER
143	Chave de Fenda 3/16x5" Ponta Chata	Unid.	4	R$ 7,62	R$ 30,48	VONDER
145	Chave Torque – Jogo com 09 peças	Jogo	6	R$ 22,76	R$ 136,56	VONDER
146	CORTADOR DE PISO 75CM	Unid.	1	R$ 219,66	R$ 219,66	CORTAG
150	Enxada goivada 2,5LE C/CB 1.45 m	Unid.	8	R$ 63,46	R$ 507,68	MONFORT
154	Facão 3 listras 16 polegadas cabo de madeira	Unid.	5	R$ 34,81	R$ 174,05	TRAMONTINA

F M MEIRA EIRELI:38715572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2023.03.03 12:11:20 -03'00'

Marina Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 423/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

157	Foice em Aço Carbono cabo de madeira 100cm	Unid.	14	R$ 48,26	R$ 675,64	VONDER
159	Furadeira de Impacto 10mm 3/8" – 650W	Unid.	1	R$ 398,58	R$ 398,58	LITH
162	Jogo de Soquetes e Acessórios Encaixe de 1/2 e 1/4 Pol. com 94 Peças	Jogo	1	R$ 397,24	R$ 397,24	FORTG PRO
163	Kit Serra Copo com 06 Peças	Kit	1	R$ 50,74	R$ 50,74	MTX
169	Lona de Polietileno 100g/m2 150 micra Azul - 3x3 m	Unid.	6	R$ 46,86	R$ 281,16	VONDER
170	Lona de Polietileno 100g/m2 150 micra Azul - 4x4 m	Unid.	6	R$ 63,56	R$ 381,36	VONDER
173	Mangueira para Jardim 10 Metros com Esguicho	Unid.	2	R$ 28,92	R$ 57,84	VOX/VAP
176	Marreta 1,5 kg com cabo de madeira	Unid.	5	R$ 43,48	R$ 217,40	MTX

F M MEIRA EIRELI:38715572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2023.03.03 12:11:30 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

181	Moitão Cadernal para Elevação de Carga 45mm 650Kg 3 Roldanas – 01 Par	Par	1	R$ 92,57	R$ 92,57	VONDER
186	Pneu com câmara para Carrinho de Mão 400x8	Unid.	5	R$ 38,15	R$ 190,75	FERCAR
192	Serra Mármore a seco GDC 150, 1500W.	Unid.	1	R$ 355,00	R$ 355,00	LITH
VALOR TOTAL: R$ 49.367,29 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
– Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Eletrônico n.º007/2022;
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
III – Ata de Registro de Preços Nº 2021.11.25.0039/2021/07.04.002/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
– O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses contados da sua data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO
– O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n°8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, oficio ou outro meio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do

F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120 Dados: 2023.03.03 12:11:40 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local**.

PARÁGRAFO QUINTO - A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados.

PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da

F M MEIRA
EIRELI:38715572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2023.03.03 12:11:52 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de Anajatuba, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº8.666/1993.

F M MEIRA EIRELI:38715572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2023.03.03 12:12:05 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

CÓDIGO DA FICHA: 57
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 04.122.0017.2017.0000
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB_ FUNÇÃO: 04122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 04.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0017.2017 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 04.122.0017.2017 0000 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ND: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE

- O prazo de validade dos produtos/serviços constantes deste contrato deverá obedecer aos prazos previstos nas especificações dos itens constantes do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade inclui a substituição do produto em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os novos produtos usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

F M MEIRA EIRELI:38715572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2023.03.03 12:12:18 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, no abastecimento de veículo;
b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta na prestação dos serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d'" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "*b*".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Fornecer produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos/serviços recusados pela Contratante;
c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba /MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2023.03.03 12:12:29 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 011/2023
Pref. Anajatuba-MA
Fls nº 95051
Folha
Visto
Rubrica

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

– A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;
e) A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da

F M MEIRA
EIRELI:38715572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2023.03.03 12:12:41 -03'00'

Marilia Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 011/03-MA
Pref. Anajatuba-MA
Fls nº 053
Visto
Rubrica

referida Lei;

q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº007/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº8.666/93, Lei nº10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2023.03.03 12:12:54 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Pref. Anajatuba-MA
Processo nº 0011/2023
Rubrica
Fls nº 033
Visto

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Anajatuba, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

ANAJATUBA - Maranhão, 03 de março de 2023

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022
Contratante

F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2023.03.03 12:13:10 -03'00'

F M MEIRA EIRELI
FERNANDA MELO MEIRA
CNPJ: 38.715.572/0001-20
Contratada

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 011503
Fls nº 054
Visto

TABELA DO ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE ANAJATUBA -MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE ANAJATUBA -MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	-	-
02	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	-	-
03	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	150	-	-
04	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	90	-	-
05	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	150	-	-
06	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	200	-	-
07	Cimento CP II F 32 50kg	UND	600	R$ 31,00	R$ 18.600,00
08	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	60		
09	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	30	-	-
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	30	-	-
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	30	-	-
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	60	R$ 47,37	R$ 2.842,20
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	60	-	-
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	180	-	-
15	Portas 80cm x 2,10	UND	30	-	-
16	Portas 90cm x 2,10	UND	15	-	-
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	60	-	-
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	60	-	-
19	Tinta látex acrílica lata de 3,60 litros; cor branco.	UND	90	R$ 110,80	R$ 9.972,00

VALOR GERAL: R$ 31.414,20 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 12 de junho de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS -MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 041/2023
Fls nº 057
Visto

CONTRATO Nº 022/2023/PMB
PROCESSO Nº 2484/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – CCL/PMB

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS** E A EMPRESA **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.217.954/0001-37**, com sede na Av. Rodoviária, nº 145, Canequinho – CEP nº 65.590-000, Barreirinhas, Maranhão, através da **Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal **Wilson Carlos Everton Silva**, RG nº 049890222013-6-SSP/MA e CPF nº 250.859.213-72 e a empresa **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 18.538.150/0001-19, com sede na AVENIDA MAESTRO JOÃO NUNES, 9, PONTA D'AREIA, São Luís, Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **LUCIANO SAUTO COSTA**, R.G. n.º 03254376455 DETRAN/MA, , CPF n.º 016.603.643-96, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 057/2022 – CCL/PMB**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2484/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta Readequada ao valor final da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 057/2022 – CCL/PMB**, a Proposta de Preços da Contratada e a respectiva Nota de Empenho.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 057/2022 – CCL/PMB** e seus anexos;
b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
c) O Termo de Referência, e;
d) A Ata de Registro de Preços nº 041/2022 - CCL/PMB

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O valor global deste Contrato é de R$ 407.897,35 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

LUCIANO SAUTO COSTA:07660364304

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

31	CAIXA P/ PORTA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	LEO MADEIRAS	Unidade	25,00	R$ 141,60	R$ 3.540,00
32	JANELA DE ALUMINIO 1,00X120 cm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	ALUMIX	Unidade	25,00	R$ 241,00	R$ 6.025,00
33	CABO FLEXIVEL 10AWG 25,0MMX100M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	POMPEIA	Unidade	15,00	R$ 1.582,33	R$ 23.734,95
38	CABO FLEXIVEL 10AWG 4,0MMX100M. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	SILL	Unidade	60,00	R$ 281,26	R$ 16.875,60
39	CABO FLEXIVEL 12AWG 2,5MMX100M. Cota Principal ou de Ampla Participação.	SILL	Unidade	360,00	R$ 179,96	R$ 64.785,60
40	CABO FLEXIVEL 12AWG 2,5MMX100M. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	SILL	unidade	90,00	R$ 179,96	R$ 16.196,40
41	CABO FLEXIVEL 14AWG 1,5MMX100M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SILL	Unidade	200,00	R$ 113,17	R$ 22.634,00
42	CABO DE COBRE NU 50MM P/ ATERRAMENTO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SILL	Metro	400,00	R$ 39,05	R$ 15.620,00
43	HASTE ATERRAMENTO 12MMX2,40M REVESTIMENTO COBRE A. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	SILL	Unidade	25,00	R$ 39,05	R$ 976,25
44	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	ELGIN	Unidade	200,00	R$ 4,98	R$ 996,00
45	BOCAL C/RABICHO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	ELGIN	Unidade	150,00	R$ 5,63	R$ 844,50
46	CAIXA P/MEDIDOR MONOFÁSICA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	ELGIN	Unidade	25,00	R$ 73,46	R$ 1.836,50
51	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	ELGIN	Unidade	100,00	R$ 6,87	R$ 687,00
52	TOMADA PARA USO GERAL, 2P + T, DE SOBREPOR, 10 A. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	ELGIN	Unidade	300,00	R$ 7,28	R$ 2.184,00
56	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16ª. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	ELGIN	Unidade	100,00	R$ 9,89	R$ 989,00
57	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20ª. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	ELGIN	Unidade	50,00	R$ 11,00	R$ 550,00
58	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE PVC (SANFONADO), DIÂM = 25MM (3/4"). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	ELGIN	Metro	1.500,00	R$ 2,49	R$ 3.735,00
63	LÂMPADA COMPACTA DE LED 15W. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	ELGIN	Unidade	200,00	R$ 12,95	R$ 2.590,00
64	TUBO PVC ESGOTO 100mmX6 M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMANCO	Unidade	50,00	R$ 72,77	R$ 3.638,50
65	TUBO PVC ESGOTO 50mmX6 M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMANCO	Unidade	35,00	R$ 42,75	R$ 1.496,25

Marlise Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

69	TUBO PVC ESGOTO 40mmX6,00M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMANCO	Unidade	50,00	R$ 34,17	R$ 1.708,50
70	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	TIGRE	Unidade	25,00	R$ 38,58	R$ 964,50
71	TRONEIRA P/LAVATÓRIO PLÁSTICA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	TIGRE	Unidade	50,00	R$ 9,53	R$ 476,50
76	CURVA LONGA ESGOTO 50MM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	TIGRE	Unidade	66,00	R$ 9,78	R$ 645,48
77	TÊ SOLDÁVEL 20 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	TIGRE	Unidade	95,00	R$ 1,26	R$ 119,70
78	CAIXA D'ÁGUA 500 L. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FORTLEV	Unidade	20,00	R$ 233,66	R$ 4.673,20
80	VASO SANITÁRIO ACOPLADO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	CELITE	Unidade	80,00	R$ 224,74	R$ 17.979,20 — 20
82	LAVATÓRIO BANHEIRO C/COLUNA. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	CELITE	Unidade	30,00	R$ 120,56	R$ 3.616,80
83	PIA INOX 1M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	CELITE	Unidade	5,00	R$ 166,45	R$ 832,25
84	REGISTRO DE GAVETA PRA CANO DE 20 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	TIGRE	Unidade	49,00	R$ 30,44	R$ 1.491,56
85	REGISTRO ESFERA 20mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	TIGRE	Unidade	48,00	R$ 5,62	R$ 269,76
89	CAIXA SINFONADA 100X100X40MM. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	TIGRE	Unidade	45,00	R$ 11,75	R$ 528,75
90	REGISTRO ESFERA 25 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	TIGRE	Unidade	35,00	R$ 10,12	R$ 354,20
91	REGISTRO ESFERA 32 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	TIGRE	Unidade	35,00	R$ 17,68	R$ 618,80
96	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X10. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PINUS	Metro	200,00	R$ 28,12	R$ 5.624,00
97	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X14. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PINUS	Metro	400,00	R$ 33,34	R$ 13.336,00
98	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X20. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PINUS	Metro	50,00	R$ 54,33	R$ 2.716,50
99	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 5X7. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	PINUS	Metro	1.000,00	R$ 9,82	R$ 9.820,00
107	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURA (14X19X39). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	CONCRET	Unidade	10.000,00	R$ 3,31	R$ 33.100,00
108	CAL 5 KG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	CERRO	Unidade	400,00	R$ 7,77	R$ 3.108,00 — 7
110	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	GLASULITE	Unidade	100,00	R$ 94,14	R$ 9.414,00 — 17
111	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	IQUINE	Unidade	50,00	R$ 55,79	R$ 2.789,50
112	TINTA ACRILICA 18 LITROS. Cota Principal ou de Ampla Participação.	GLASULITE	Unidade	240,00	R$ 224,29	R$ 53.829,60 — 18
113	TINTA ACRILICA 18 LITROS. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.	GLASULITE	Unidade	60,00	R$ 224,29	R$ 13.457,40
114	TINTA PVA 18 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	IQUINE	Unidade	100,00	R$ 293,50	R$ 29.350,00
115	TINTA PARA PISO 18 LITROS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	GLASULITE	Unidade	35,00	R$ 203,96	R$ 7.138,60

LUCIANO SANTOS COSTA 03645

Marilia Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 0425

Valor Total	R$ 407.897,35

3.1.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega: A entrega deverá ser feita de forma parcelada, em até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

3.3. **Local de entrega**: os materiais deverão ser entregues na Avenida Rodoviária, n° 145, Bairro Canequinho - Barreirinhas/MA, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

3.4. **Da Garantia**: Conforme previsto no subitem 4.4 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUB. E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0001.2122.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIO. DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

6.1.1. O contrato se extinguirá pelo término de sua vigência ou pela utilização/consumo total do seu objeto para o item ou lote.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues;

LUCIANO SAUTO COSTA:01660364396 Assinado de forma digital por LUCIANO SAUTO COSTA:01660364396 Dados: 2023.01.20 15:23:29 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues;

8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o Órgão Contratante a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência: 4863-1, Conta corrente: 29484-5.**.

8.5. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços/entrega ou fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

LUCIANO SAUTO COSTA:01660364396 Assinado de forma digital por LUCIANO SAUTO COSTA:01660364396 Dados: 2023.01.20 15:27:39 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

15.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br**.

LUCIANO SAUTO COSTA:01660364396 Assinado de forma digital por LUCIANO SAUTO COSTA:01660364396 Dados: 2023.01.20 19:27:49 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Barreirinhas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Barreirinhas - MA, 20 de Janeiro de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Wilson Carlos Everton Silva
Secretário Municipal de Obras
Por Portaria 005/2021

Wilson Carlos Everton Silva
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Portaria nº 018/2022

PELA CONTRATADA

LUCIANO SAUTO COSTA:01660364396
Assinado de forma digital por LUCIANO SAUTO COSTA:01660364396
Dados: 2023.01.20 15:27:59 -03'00'

Luciano Sauto Costa
016.603.643-96
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 41503
Fls nº 064
Visto

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS -MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS -MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	-	
02	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	-	
03	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	150	-	
04	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	90	-	
05	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	150	-	
06	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	200	R$ 7,77	R$ 1.554,00
07	Cimento CP II F 32 50kg	UND	600	-	
08	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	60	-	
09	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	30	-	
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	30	-	
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	30	-	
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	60	-	
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	60	-	
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	180	-	
15	Portas 80cm x 2,10	UND	30	-	
16	Portas 90cm x 2,10	UND	15	-	
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	60	R$ 94,14	R$ 5.648,40
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	60	-	
19	Tinta látex acrílica lata de 3,60 litros; cor branco.	UND	90	-	

VALOR GERAL: R$ 7.202,40 (SETE MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 12 de junho de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

PROCESSO Nº 1115/2023
Fls nº 0663
Visto

MAPA DO PREÇO MÉDIO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA -MA.

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS -MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	ÓRGÃO I	ÓRGÃO II	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	-	-	-
02	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	-	-	-
03	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	150	-	-	-
04	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	90	-	-	-
05	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	150	-	-	-
06	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	200	-	R$ 7,77	R$ 7,77
07	Cimento CP II F 32 50kg	UND	600	R$ 31,00	-	R$ 31,00
08	Dobradiça de 4" polegadas	UND	60	-	-	
09	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	30	-	-	-
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	30	-	-	-
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	30	-	-	-
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	60	R$ 47,37	-	R$ 47,37
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	60	-	-	-
14	Piso cerâmica tipo a 51x51 cm; cor branco.	MT	180	-	-	-
15	Portas 80cm x 2,10	UND	30	-	-	-
16	Portas 90cm x 2,10	UND	15	-	-	-
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	60	-	R$ 94,14	R$ 94,14
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	60	-	-	-
19	Tinta látex acrílica lata de 3,60 litros; cor branco.	UND	90	R$ 110,80	-	R$ 110,80

Esperantinópolis- MA, 13 de junho de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425
Marilia Silva Santos

Processo nº 0115/23
Fls nº 062
Visto

Processo nº 045
Fls nº 008
Visto

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DO PREÇO FINAL DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DO PREÇO FINAL

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	-	-
02	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	-	-
03	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	150	-	-
04	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	90	-	-
05	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	150	-	-
06	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	200	R$ 7,77	R$ 1.554,00
07	Cimento CP II F 32 50kg	UND	600	R$ 31,00	R$ 18.600,00
08	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	60		
09	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	30	-	-
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	30	-	-
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	30	-	-
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	60	R$ 47,37	R$ 2.842,20
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	60	-	-
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	180	-	-
15	Portas 80cm x 2,10	UND	30	-	-
16	Portas 90cm x 2,10	UND	15	-	-
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	60	R$ 94,14	R$ 5.648,40
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	60	-	-
19	Tinta látex acrílica lata de 3,60 litros; cor branco.	UND	90	R$ 110,80	R$ 9.972,00

VALOR GERAL: R$ 38.616,60 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 13 de junho de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo nº 014202
Fls nº 070
Visto

PESQUISA DE PREÇO
FONTE: BANCO DE PREÇOS

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

ESTADO DO MARANHÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLISDEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Responsável: Marilia Silva Santos
Matrícula: 425/2021
Telefone: (99) 98415-9326
Departamento: Chefe do Departamento de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/06/2023 11:33:28 e 14/06/2023 10:05:10
Relatório gerado no dia 14/06/2023 10:15:39 (IP: 167.249.147.45)

MATERIAL DE CONSTRUÇAO

Item	Código	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1		Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	R$ 120,46	R$ -	R$ 120,46	-	R$ 120,46	1	Unidade	R$ 120,46

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 8ª Região Militar | 2º Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:22023	17/05/2023	R$ 107,95
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 14ªBrigada de Infantaria Motorizada | 28ºGrupo de Artilharia de Campanha	NºPregão:152022	23/01/2023	R$ 104,43
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | 22 Batalhão de Infantaria	NºPregão:82022	11/08/2022	R$ 149,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 120,46

2		Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	R$ 37,35	R$ -	R$ 37,35	-	R$ 37,35	1	Unidade	R$ 37,35

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL	NºPregão:222022	29/11/2022	R$ 39,79
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO SANTA MARIA	NºPregão:232022	10/10/2022	R$ 33,27
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA - B. ADM. GU FORTALEZA	NºPregão:132022	15/09/2022	R$ 39,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 37,35

3		Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	R$ 61,37	R$ -	R$ 61,37	-	R$ 61,37	1	Unidade	R$ 61,37

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 8ª Região Militar | 2º Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:22023	17/05/2023	R$ 58,70
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO	NºPregão:302023	15/05/2023	R$ 60,99
3	PREF.MUN.DE UBIRATA	NºPregão:512023	11/05/2023	R$ 64,43

Média dos Preços Obtidos: R$ 61,37

4		Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	R$ 20,63	R$ -	R$ 20,63	-	R$ 20,63	1	Unidade	R$ 20,63

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército | 14ºGrupo de Artilharia de Campanha	NºPregão:172022	24/11/2022	R$ 16,02
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	NºPregão:1012022	07/11/2022	R$ 25,24

Média dos Preços Obtidos: R$ 20,63

5		Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	R$ 35,50	R$ -	R$ 35,50	-	R$ 35,50	1	Unidade	R$ 35,50

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 8ª Região Militar | 2º Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:22023	17/05/2023	R$ 35,50

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 0115/2023
Fls nº 041
Visto

										Média dos Preços Obtidos:	R$	35,50
6	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	R$	-	R$	10,88	R$ 10,88	-	R$ 10,88	1	Unidade	R$	10,88

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR	17434_102023	29/03/2023 08:30:00	R$	8,40
2	PM DE TAPERA	61000-6-2023-PRE	13/03/2023 00:00:00	R$	10,75
3	SECRETARIA MUN OBRAS VIACAO E TRANSPORTE | Prefeitura Municipal de Tapes/RS	722023	03/02/2023 00:00:00	R$	13,50

										Média dos Preços Obtidos:	R$	10,88
7	Cimento CP II F 32 50kg	R$	53,55	R$	-	R$ 53,55	-	R$ 53,55	1	Unidade	R$	53,55

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	NºPregão:202023	19/04/2023	R$	56,45
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 5ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:82023	10/04/2023	R$	52,09
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 5ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:82023	10/04/2023	R$	52,12

										Média dos Preços Obtidos:	R$	53,55
8	Dobradiça de 4" polegadas	R$	52,45	R$	-	R$ 52,45	-	R$ 52,45	1	Unidade	R$	52,45

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	NºPregão:942022	24/08/2022	R$	52,45

										Média dos Preços Obtidos:	R$	52,45
9	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	R$	68,06	R$	-	R$ 68,06	-	R$ 68,06	1	Unidade	R$	68,06

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO	NºPregão:462023	29/05/2023	R$	60,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS | Campus Pelotas	NºPregão:92023	19/05/2023	R$	79,19
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO	NºPregão:302023	15/05/2023	R$	65,00

										Média dos Preços Obtidos:	R$	68,06
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	R$	426,01	R$	-	R$ 426,01	-	R$ 426,01	1	Unidade	R$	426,01

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	Governo do Estado do Maranhão | PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	NºPregão:82023	03/03/2023	R$	325,55
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital de Guarnição de Tabatinga	NºPregão:132022	10/01/2023	R$	466,49
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital de Guarnição de Tabatinga	NºPregão:132022	10/01/2023	R$	486,00

										Média dos Preços Obtidos:	R$	426,01
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	R$	310,45	R$	-	R$ 310,45	-	R$ 310,45	1	Unidade	R$	310,45

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 14ªBrigada de Infantaria Motorizada | 28ºGrupo de Artilharia de Campanha	NºPregão:152022	23/01/2023	R$	303,89
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar | Prefeitura Militar da Zona Sul	NºPregão:192022	21/10/2022	R$	297,70
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar | Prefeitura Militar da Zona Sul	NºPregão:72022	05/09/2022	R$	329,70

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 0114222-5
Fls nº 922
Visto

									Média dos Preços Obtidos:	R$	310,45	
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	R$	-	R$	46,83	R$ 46,83	-	R$ 46,83	1	Unidade	R$	46,83

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS	00001323	13/04/2023 00:00:00	R$	55,44
2	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00002723	23/02/2023 00:00:00	R$	42,09
3	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ	00016122	31/08/2022 00:00:00	R$	42,97

									Média dos Preços Obtidos:	R$	46,83	
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	R$	-	R$	99,00	R$ 99,00	-	R$ 99,00	1	Unidade	R$	99,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	Municipio de Guanhães - MG	12856_0242022	02/09/2022 09:00:00	R$	99,00

									Média dos Preços Obtidos:	R$	99,00	
14	Piso cerâmica tipo a 50x5 cm; cor branco; esmaltado	R$	44,01	R$	-	R$ 44,01	-	R$ 44,01	1	Unidade	R$	44,01

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital de Guarnição de Tabatinga	NºPregão:132022	10/01/2023	R$	43,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital de Guarnição de Tabatinga	NºPregão:132022	10/01/2023	R$	41,78
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO SANTA MARIA	NºPregão:372022	05/12/2022	R$	47,25

									Média dos Preços Obtidos:	R$	44,01	
15	Portas 80cm x 2,10	R$	199,03	R$	-	R$ 199,03	-	R$ 199,03	1	Unidade	R$	199,03

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | 22 Batalhão de Infantaria	NºPregão:12023	03/05/2023	R$	198,09
2	Governo do Estado de Mato Grosso | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	NºPregão:202023	19/04/2023	R$	216,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	NºPregão:92023	18/04/2023	R$	183,00

									Média dos Preços Obtidos:	R$	199,03	
16	Portas 90cm x 2,10	R$	193,35	R$	-	R$ 193,35	-	R$ 193,35	1	Unidade	R$	193,35

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE	NºPregão:232023	24/05/2023	R$	187,55
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE	NºPregão:232023	24/05/2023	R$	202,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO	NºPregão:202022	27/12/2022	R$	190,00

									Média dos Preços Obtidos:	R$	193,35	
17	Selador Tinta Predial 18 litros	R$	132,96	R$	-	R$ 132,96	-	R$ 132,96	1	Unidade	R$	132,96

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento | Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de BH	NºPregão:162022	27/01/2023	R$	127,47
2	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS	NºPregão:1972022	28/09/2022	R$	138,24

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 0113
Fls nº
Visto

								Média dos Preços Obtidos:	R$	132,96	
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	R$	-	R$	569,67	R$ 569,67	-	R$ 569,67	1	Unidade	R$ 569,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	00016122	31/08/2022 00:00:00	R$	569,67
2	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ	00016122	31/08/2022 00:00:00	R$	569,67
3	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	00016122	31/08/2022 00:00:00	R$	569,67

								Média dos Preços Obtidos:	R$	569,67	
19	Tinta látex acrílica lata de 36 litros; cor branco.	R$	111,13	R$	-	R$ 111,13	-	R$ 111,13	1	Unidade	R$ 111,13

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI	NºPregão:112022	25/07/2022	R$	111,12
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI	NºPregão:112022	25/07/2022	R$	111,13
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI	NºPregão:112022	25/07/2022	R$	111,15

		Média dos Preços Obtidos:	R$ 111,13

	Valor Global:	R$ 2.592,69

Detalhamento dos Itens

Item 1: Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros — R$ 120,46

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 107,95

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 8ª Região Militar | 2º Batalhão de Infantaria de Selva
Objeto: Aquisição de material de construção para manutenção de bens imóveis, visando atender as necessidades do 2º BIS e das demais organizações militares participantes do GCALC..
Descrição: Ferro Construção Civil Diâmetro: 1/2 POL, Tipo: Ca-50

Data: 17/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:22023
Lote/Item: / 179
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 790,00
Unidade: Barra 12,00 M
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
37.302.054/0001-11	NEVES SERVICOS E COMERCIOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$	91,59
22.958.490/0001-76	A RODRIGUES MELO SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R$	107,95
36.022.122/0001-26	CROSS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R$	109,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 104,43

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 14ªBrigada de Infantaria Motorizada | 28ºGrupo de Artilharia de Campanha
Objeto: Eventual aquisição de MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS..
Descrição: Diâmetro: 1/2 POL, Tipo: Ca-50,

Data: 23/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:152022
Lote/Item: / 328
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Barra 12,00 M
UF: SC

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 011.5.63
Fls nº 040
Visto

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.654.843/0001-30	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$	70,10
44.757.697/0001-15	SIMONE BUSS MENDES	R$	77,05
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$	98,96
36.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R$	109,89
26.290.918/0001-06	DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA	R$	110,34
40.044.357/0001-96	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	R$	116,69

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 149,00**

Órgão:
MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | 22 Batalhão de Infantaria

Objeto:

Descrição:
Aquisição de material de construção e equipamentos para obras..
Diâmetro: 1/2 POL, Tipo: Ca-50,

Data: 11/08/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:82022
Lote/Item: / 196
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Barra 12,00 M
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$	135,16
33.572.793/0004-15	VALADARES COMERCIAL LTDA	R$	135,50
13.128.777/0001-88	PREMOLD COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$	149,00
09.664.031/0001-11	A A COSTA CONSTRUCOES EIRELI	R$	151,00
32.936.252/0001-13	J C FARIAS PEREIRA	R$	153,12

Item 2: Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros — R$ 37,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 39,79**

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Objeto:

Descrição:
Registro de Preços de Materiais de Construção e EPI's.
Ferro Construção Civil Diâmetro: 1/4 POL, Tipo: Ca-50

Data: 29/11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:222022
Lote/Item: / 78
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 430,00
Unidade: Barra 12,00 M
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.024.193/0001-95	LUIS EGIDIO NICOLA EIRELI	R$	26,90
02.849.623/0001-69	JORGE ALBERTO SAENGER SALVANY	R$	30,00
40.044.357/0001-96	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	R$	32,58
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$	32,96
36.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R$	39,79
94.651.452/0001-87	ROJOMARBEN COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA	R$	39,80
23.457.564/0001-53	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	R$	48,00
11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R$	50,89
20.749.624/0001-13	R N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$	55,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 33,27**

Órgão:
MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO SANTA MARIA

Objeto:
Aquisição de material para manutenção de ar condicionado, máquinas industriais e roçadeiras.

Data: 10/10/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:232022
Lote/Item: / 155
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 23070.0...
Fls nº 575
Visto

Descrição: Diâmetro: 1/4 POL, Tipo: Ca-50,

Unidade: Barra 12,00 M
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
37.032.250/0001-13	CAROLINE WERLANG	R$	33,25
40.044.357/0001-96	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	R$	33,27
04.212.966/0001-43	ROBERTO FREITAS ALMEIDA	R$	1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 39,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA - B. ADM. GU FORTALEZA
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de construção, visando atender as demandas das Organizações Militares do Forte General Tibúrcio e da Seção de Manutenção das Unidades
Descrição: Ferro Construção Civil Diâmetro: 1/4 POL, Tipo: Ca-50

Data: 15/09/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132022
Lote/Item: / 38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 181,00
Unidade: Barra 12,00 M
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
31.748.238/0001-23	M J F DE CARVALHO	R$	28,55
32.936.252/0001-13	J C FARIAS PEREIRA	R$	29,00
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$	38,53
03.651.414/0001-79	FRANCISCO MARCILIO MUNIZ DE FARIAS	R$	39,00
36.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R$	45,61
11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R$	60,00
29.805.880/0001-55	Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA	R$	60,00

Item 3: Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros — R$ 61,37

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 58,70

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 8ª Região Militar | 2º Batalhão de Infantaria de Selva
Objeto: Aquisição de material de construção para manutenção de bens imóveis, visando atender as necessidades do 2º BIS e das demais organizações militares participantes do GCALC..
Descrição: Ferro Construção Civil Diâmetro: 3/8 POL, Tipo: Ca-50

Data: 17/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:22023
Lote/Item: / 177
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 820,00
Unidade: Barra 12,00 M
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
36.022.122/0001-26	CROSS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R$	57,90
37.302.054/0001-11	NEVES SERVICOS E COMERCIOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$	58,70
22.958.490/0001-76	A RODRIGUES MELO SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R$	60,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 60,99

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção..
Descrição: Tipo: Ca-50, Diâmetro: 3/8 POL,

Data: 15/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:302023
Lote/Item: / 136
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800,00
Unidade: Barra 12,00 M
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
03.699.498/0001-10	LOURIVAL RIBEIRO MOISES MADEREIRA	R$	27,60

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 0114023
Fls nº 046
Visto

50.370.617/0001-77	50.370.617 LUANA CAROLINE GARCIA KUNZ	R$	57,40
11.175.931/0001-47	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	R$	60,99
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$	69,00
36.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R$	75,00

Fonte: Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 64,43

Órgão: PREF.MUN.DE UBIRATA
Objeto: Aquisição de materiais para manutenções e reparos em calçadas, meio fio, boca de lobo e galerias pluviais em ruas e avenidas do município..
Descrição: Ferro Construção Civil Diâmetro: 3/8 POL, Tipo: Ca-50

Data: 11/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:512023
Lote/Item: / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Barra 12,00 M
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
04.672.367/0001-02	N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA	R$	45,70
82.312.018/0001-93	D MATIUSSI & CIA LTDA	R$	45,80
35.568.345/0001-20	M G LOPES PASTRO	R$	58,90
11.175.931/0001-47	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	R$	69,95
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$	69,96
36.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R$	71,00

Item 4: Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros — R$ 20,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	0

Fonte: Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 16,02

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército | 14ºGrupo de Artilharia de Campanha
Objeto: Registro de Preços para Aquisição materiais para a manutenção de bens imóveis e instalações (Alvenaria)..
Descrição: Diâmetro: 3/16 POL, Tipo: Ca-50,

Data: 24/11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:172022
Lote/Item: / 40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Barra 12,00 M
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
45.498.572/0001-80	4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$	15,64
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$	16,39

Fonte: Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 25,24

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA
Objeto: RP - Aquisição de ferragens, discos, chapas e insumos.
Descrição: Ferro Construção Civil Diâmetro: 3/16 POL, Tipo: Ca-50

Data: 07/11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1012022
Lote/Item: / 17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 95,00
Unidade: Barra 12 M
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
31.151.676/0001-00	CONTAGEM MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA EIRELI	R$	20,87
19.994.997/0001-70	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI	R$	21,74
25.294.980/0001-03	MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$	22,53
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$	25,01
20.892.519/0001-39	ANTONIO MARQUES FILHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$	25,47
36.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R$	200,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 0224
Fls nº 82
Visto

42.455.903/0001-07	ROCHA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R$	230,00
16.868.674/0001-42	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	R$	1.000,00

Item 5: Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros — R$ 35,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 35,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 8ª Região Militar | 2º Batalhão de Infantaria de Selva
Objeto: Aquisição de material de construção para manutenção de bens imóveis, visando atender as necessidades do 2º BIS e das demais organizações militares participantes do GCALC..
Descrição: Ferro Construção Civil Diâmetro: 5/16 POL, Tipo: Ca-60

Data: 17/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:22023
Lote/Item: / 176
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 690,00
Unidade: Barra 12,00 M
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
36.022.122/0001-26	CROSS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R$	35,50
22.958.490/0001-76	A RODRIGUES MELO SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R$	35,50
37.302.054/0001-11	NEVES SERVICOS E COMERCIOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$	36,35

Item 6: Cal Pacote com 5 kg; cor branco. — R$ 10,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 8,40

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E TINTAS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Descrição: Cal de Pintura 5 kg

Data: 29/03/2023 08:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 17434_102023
Lote/Item: 51 / 1
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 2.000,00
Unidade: UNIDAD
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.719.874/0001-66	salah el biak e cia ltda	R$	7,90
13.353.759/0001-08	EDD DE ALMEIDA & CIA	R$	8,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 10,75

Órgão: PM DE TAPERA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para Prefeitura de Tapera.
Descrição: CAL PARA PINTURA 5 KG

Data: 13/03/2023 00:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: 61000-6-2023-PRE
Lote/Item: 11 / 1
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=5050(
Quantidade: 500,00
Unidade: PAC
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.480.466/0001-55	CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA	R$	10,75

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 13,50

Órgão:

Data: 03/02/2023 00:00:00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 0116/23
Fls nº 098
Visto

SECRETARIA MUN OBRAS VIACAO E TRANSPORTE | Prefeitura Municipal de Tapes/RS

Objeto:
Aquisição de saco de 5 kg de cal para pintura de meios fios do município

Descrição:
CAL CREM P/ PINTURA 5 KG

Modalidade: Dispensa por Limite
Identificação: 722023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: tapes-portais.govcloud.com.br/PRONIMTB/inde
Quantidade: 100,00
Unidade: sac
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
90.687.716/0002-82	L M PELEGRINO EIRELI	R$	12,90
88.054.531/0001-08	MADEIREIRA VIEIRA LTDA	R$	13,50
08.956.706/0001-33	MEIRELLES PEREIRA & CIA LTDA	R$	15,90

Item 7: Cimento CP II F 32 50kg — R$ 53,55

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cimento CP II F 32 50kg	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 56,45**

Órgão:
Governo do Estado de Mato Grosso | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e construção, para atender à demanda da Prefeitura Municipal do Município de Cáceres..

Descrição:
Material: Clinker, Tipo: Cp Ii - F 32,

Data: 19/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:202023
Lote/Item: / 64
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 11.901,00
Unidade: Saco 50,00 KG
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
40.032.973/0001-27	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R$	37,50
18.893.337/0001-30	COLUSA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R$	37,60
43.994.088/0001-17	AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA 07822495585	R$	46,90
36.907.608/0001-41	PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI	R$	56,00
34.301.285/0001-12	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$	56,90
29.567.496/0001-61	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	R$	65,52
14.888.303/0001-05	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	R$	70,00
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R$	19.991,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — **R$ 52,09**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 5ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto:
Aquisição de insumos pétreos, areia, cimento, barras de aço, blocos de concreto e tubos de concreto..

Descrição:
Material: Clinker, Tipo: Cp Ii - F 32,

Data: 10/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:82023
Lote/Item: / 23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.497,00
Unidade: Saco 50,00 KG
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
35.042.194/0001-72	DOMINA COMERCIO E SERVICOS DE ARGAMASSAS LTDA	R$	40,00
48.986.748/0001-31	M&R REPRESENTACAO LTDA	R$	41,00
49.137.859/0001-36	V L MARCHETTI ENGENHARIA	R$	47,00
43.994.088/0001-17	AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA 07822495585	R$	48,90
44.248.520/0001-93	JOAO BATISTA DUARTE DE SOUSA 88865991100	R$	49,00
02.977.954/0001-84	CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	R$	50,06
22.141.984/0001-63	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTD	R$	52,09
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	R$	52,15
46.309.615/0001-03	M L COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA	R$	52,15
41.910.427/0001-04	J G DOS SANTOS MELLO LTDA	R$	52,15
11.130.045/0001-05	VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI	R$	53,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 0079
Fls nº
Visto

27.563.783/0001-78	R. M. N. OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	R$	60,00
35.875.067/0001-54	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R$	130,38

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 52,12

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 5ºBatalhão de Engenharia de Construção
Objeto:
Aquisição de insumos pétreos, areia, cimento, barras de aço, blocos de concreto e tubos de concreto..
Descrição:
Material: Clinker, Tipo: Cp Ii - F 32,

Data: 10/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:82023
Lote/Item: / 22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 23.448,00
Unidade: Saco 50,00 KG
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
35.042.194/0001-72	DOMINA COMERCIO E SERVICOS DE ARGAMASSAS LTDA	R$	40,00
48.986.748/0001-31	M&R REPRESENTACAO LTDA	R$	41,00
49.137.859/0001-36	V L MARCHETTI ENGENHARIA	R$	47,00
43.994.088/0001-17	AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA 07822495585	R$	48,90
44.248.520/0001-93	JOAO BATISTA DUARTE DE SOUSA 88865991100	R$	49,00
02.977.954/0001-84	CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	R$	50,06
22.141.984/0001-63	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTD	R$	52,09
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	R$	52,15
02.861.388/0001-40	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA	R$	52,15
46.309.615/0001-03	M L COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA	R$	52,15
41.910.427/0001-04	J G DOS SANTOS MELLO LTDA	R$	52,15
11.130.045/0001-05	VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI	R$	53,00
27.563.783/0001-78	R. M. N. OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	R$	60,00
35.875.067/0001-54	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R$	130,38

Item 8: Dobradiça de 4" polegadas — R$ 52,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Dobradiça de 4" polegadas	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 52,45

Órgão:
MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Objeto:
Aquisição de Material de Manutenção de Bens Imóveis.
Descrição: Material: Latão, Altura: 2.1/2 POL, Largura: 4 POL, Tratamento Superficial: Cromado, Quantidade Parafusos: 6 UN,

Data: 24/08/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:942022
Lote/Item: / 34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 182,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
45.720.330/0001-90	NODES DOS SANTOS MOTA 66041368504	R$	29,90
02.815.283/0001-55	IMPERIO MDF COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$	34,90
17.331.366/0001-46	ORIX COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$	70,00
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$	109,20

Item 9: Fechadura externa maçaneta alavanca cromada. — R$ 68,06

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 60,00

Órgão:

Data: 29/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 0115/23
Fls nº 040
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO

Objeto:
Registro de preços para aquisição de materiais de construção e hidráulico.

Descrição: Fechadura Material Caixa: Aço , Acabamento Superficial: Cromado , Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado , Características

Identificação: NºPregão:462023
Lote/Item: / 29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
43.892.634/0001-09	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	R$	46,49
20.784.313/0001-95	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	R$	46,73
67.086.421/0001-58	BOARETO & RUIZ LTDA	R$	60,00
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$	77,39
21.896.826/0001-50	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R$	260,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 79,19

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS | Campus Pelotas

Objeto: O objeto desta licitação será utilizado para realizar os serviços de manutenções em fechaduras bem como a troca das mesmas e cópias de chaves dos setores, e os pisos para serviços de manutenção, com o

Descrição: Fechadura Acabamento Superficial: Cromado , Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado , Aplicação: Porta , Tipo: Interna/Externa ,

Data: 19/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:92023
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 305,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
20.784.313/0001-95	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	R$	58,37
33.443.686/0001-44	CENTERMAX TINTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R$	100,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 65,00

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Objeto:
Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção..

Descrição: Material Caixa: Aço, Acabamento Superficial: Cromado, Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado, Características Adicionais: Maçaneta

Data: 15/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:302023
Lote/Item: / 50
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
03.699.498/0001-10	LOURIVAL RIBEIRO MOISES MADEREIRA	R$	65,00

Item 10: Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade. R$ 426,01

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 325,55

Órgão:
Governo do Estado do Maranhão | PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidrossanitário, destinados à Manutenção Predial das instituições que compõe o Sistema Municipal

Descrição: Janela Material: Alumínio , Comprimento: 1,20 M, Tipo: Pré-Fabricada , Largura: 1,20 M, Características Adicionais: 1 Folha Fixa, 1 Folha De

Data: 03/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:82023
Lote/Item: / 434
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 264,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.469.644/0001-47	BASTOS E SOUZA LTDA	R$	209,85
31.962.032/0001-00	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$	212,12

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 0115/2023
Fls nº 091
Visto

34.018.819/0001-06	DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	R$	232,50
32.380.808/0001-38	NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI	R$	232,73
39.145.885/0001-52	X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$	325,55
21.920.389/0001-63	LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI	R$	348,75
44.158.982/0001-10	P R DE O SOUZA	R$	414,32
10.579.273/0001-96	R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$	418,50
23.542.606/0001-54	R. A. RANGEL & CIA LTDA	R$	454,55

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 466,49**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital de Guarnição de Tabatinga

Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis..

Descrição: Janela Material: Alumínio , Comprimento: 1,20 M, Tipo: Pré-Fabricada , Largura: 1,20 M, Características Adicionais: 1 Folha Fixa, 1 Folha De

Data: 10/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132022
Lote/Item: / 537
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70,00
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
03.499.782/0001-43	D. R. MORENO	R$	385,00
10.296.571/0001-79	TAG COMERCIO DE TINTAS EIRELI	R$	464,98
04.214.268/0001-87	MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$	468,00
06.191.586/0001-03	M CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI	R$	486,67

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 486,00**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital de Guarnição de Tabatinga

Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis..

Descrição: Janela Material: Alumínio , Comprimento: 1,20 M, Tipo: Pré-Fabricada , Largura: 1,20 M, Características Adicionais: 1 Folha Fixa, 1 Folha De

Data: 10/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132022
Lote/Item: / 186
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150,00
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
03.499.782/0001-43	D. R. MORENO	R$	428,00
04.214.268/0001-87	MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$	458,00
07.661.981/0001-67	AUTOLEX COMERCIO VAREJISTA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	R$	486,00
06.191.586/0001-03	M CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI	R$	486,67
03.619.760/0001-70	R. A. A. FERREIRA	R$	486,67

Item 11: Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade — R$ 310,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 303,87**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 14ªBrigada de Infantaria Motorizada | 28ºGrupo de Artilharia de Campanha

Objeto: Eventual aquisição de MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS..

Descrição: Janela Material: Alumínio , Tipo: Pré-Fabricada , Largura: 1 M, Características Adicionais: 2 Folhas De Correr, Com Trava E Vidros ,

Data: 23/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:152022
Lote/Item: / 108
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.654.843/0001-30	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$	303,86
29.322.621/0001-73	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	R$	303,87

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 0015003
Fls nº 082
Visto

26.290.918/0001-06	DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA	R$	5.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 297,77**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar | Prefeitura Militar da Zona Sul
Objeto:
Descrição: Aquisição de material de bens móveis e imóveis.. Material: Alumínio, Altura: 1 M, Tipo: Pré-Fabricada, Largura: 1 M, Características Adicionais: 2 Folhas De Correr, Com Trava E Vidros,

Data: 21/10/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:192022
Lote/Item: / 124
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 240,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
34.118.962/0001-61	RML ROLL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R$	137,61
33.345.691/0001-14	LIMPDESC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI	R$	292,50
46.143.523/0001-98	AJAX R2 COMERCIO DE MATERIAS E SERVICOS LTDA	R$	297,77
27.877.398/0001-03	C. SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$	299,80
40.282.282/0001-81	BIG CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$	346,48

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 329,70**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar | Prefeitura Militar da Zona Sul
Objeto:
Descrição: Aquisição de material de manutenção de bens móveis e imóveis.. Material: Alumínio, Altura: 1 M, Tipo: Pré-Fabricada, Largura: 1 M, Características Adicionais: 2 Folhas De Correr, Com Trava E Vidros,

Data: 05/09/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:72022
Lote/Item: / 124
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 240,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
33.345.691/0001-14	LIMPDESC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI	R$	210,00
34.118.962/0001-61	RML ROLL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R$	314,05
27.877.398/0001-03	C. SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$	329,70
12.677.558/0001-95	W F RIO 2 COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS EM EDIFICACOES LTDA	R$	346,30
40.282.282/0001-81	BIG CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$	346,48

Item 12: Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG. R$ 46,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 55,44**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA DE DIRCE REIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº SAA-PRC-2022/02208.
Descrição: MASSA CORRIDA PVA - PRONTA PARA USO - BRANCO - BALDE/LATA 25 KG.

Data: 13/04/2023 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00001323
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: 191.36.169.242:5656/Transparencia/
Quantidade: 1,00
Unidade: LTA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
39.145.999/0001-00	OVIDIO & SILVAS CONSTRUTORA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E	R$	55,44

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 42,09**

Órgão: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 23/02/2023 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00002723

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 093
Fls nº 095
Visto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE
Descrição: MASSA CORRIDA PVA 25 KG

Lote/Item: 1 / 1
Fonte: 45.188.61.100:8079/transparencia/
Quantidade: 200,00
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
33.344.748/0001-60	ROBLEDO RESENDE EIRELI	R$	42,09

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 42,97

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Descrição: MASSA CORRIDA PVA EMBALAGEM COM 25 KG

Data: 31/08/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00016122
Lote/Item: 1 / 145
Fonte: itaporams.ddns.net:5656/Transparencia/
Quantidade: 20,00
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
13.392.314/0001-29	CAPELARI & CAPELARI LTDA	R$	42,97

Item 13: Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG. R$ 99,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 99,00

Órgão: Municipio de Guanhães - MG
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de construção, dentro das especificações de materiais utilizados para a área de
Descrição: Massa corrida pva premium interior 27 kg

Data: 02/09/2022 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 12856_0242022
Lote/Item: 57 / 1
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 1.000,00
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.803.974/0001-83	ALMEIDA E ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$	99,00

Item 14: Piso cerâmica tipo a 50x5 cm; cor branco; esmaltado R$ 44,01

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 43,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital de Guarnição de Tabatinga
Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis..
Descrição: Revestimento Piso Material: Cerâmica , Aplicação: Pisos Em Geral , Comprimento: 50 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais:

Data: 10/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132022
Lote/Item: / 364
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.400,00
Unidade: Metro Quadrado
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
04.214.268/0001-87	MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$	36,88
03.499.782/0001-43	D. R. MORENO	R$	37,00

Marilia Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº
Fls nº
Visto

14.592.306/0001-99	PEDROZA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R$	49,00
06.191.586/0001-03	M CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI	R$	54,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 41,78

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital de Guarnição de Tabatinga
Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis..
Descrição: Revestimento Piso Material: Cerâmica , Aplicação: Pisos Em Geral , Comprimento: 50 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais:

Data: 10/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132022
Lote/Item: / 571
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 105,00
Unidade: Metro Quadrado
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
03.499.782/0001-43	D. R. MORENO	R$	39,50
04.214.268/0001-87	MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$	41,78
06.191.586/0001-03	M CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI	R$	55,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 47,25

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO SANTA MARIA
Objeto: Aquisição de materiais de consumo de alvenaria e marcenaria.
Descrição: Material: Cerâmica, Aplicação: Pisos Em Geral, Comprimento: 50 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Esmaltado, Padrão: Pei 4,

Data: 05/12/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:372022
Lote/Item: / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 170,00
Unidade: Metro Quadrado
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
17.922.343/0001-06	CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI	R$	26,24
02.013.755/0001-56	FERRAGEM ELETROCOR EIRELI	R$	44,90
43.994.088/0001-17	AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA 07822495585	R$	45,00
16.435.842/0001-06	I ELISA A SILVA LICITACOES	R$	49,50
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$	134,98
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R$	10.000,00

Item 15: Portas 80cm x 2,10 — R$ 199,03

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Portas 80cm x 2,10	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 198,09

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | 22 Batalhão de Infantaria
Objeto: Aquisição de materiais de consumo necessários para serem empregados nas diversas atividades administrativas e operacionais do 22º Batalhão de Infantaria, localizado na cidade de Palmas-TO..
Descrição: Porta Acabamento Superficial: Pintura , Altura: 2,10 M, Padrão Madeira: Cedro , Espessura: 3,50 CM, Tipo: Lisa , Largura: 80 CM,

Data: 03/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12023
Lote/Item: / 229
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.664.031/0001-11	A A COSTA CONSTRUCOES EIRELI	R$	162,00
33.572.793/0004-15	VALADARES COMERCIAL LTDA	R$	197,50
46.009.892/0001-92	D P DE OLIVEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R$	198,67
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R$	4.991,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 216,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 64455.000025/2023
Fls nº 6
Visto

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e construção, para atender à demanda da Prefeitura Municipal do Município de Cáceres..
Descrição: Material: Madeira, Acabamento Superficial: Base Pintura, Altura: 2,10 M, Padrão Madeira: Cedro, Espessura: 3,5 CM, Tipo: Lisa, Largura: 80

Data: 19/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:202023
Lote/Item: / 76
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 138,00
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
40.032.973/0001-27	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R$	178,90
14.888.303/0001-05	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	R$	179,00
43.994.088/0001-17	AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA 07822495585	R$	180,00
29.567.496/0001-61	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	R$	252,00
42.261.838/0001-89	MTS COMERCIO SERVICOS LTDA	R$	487,32
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R$	19.991,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$** **183,00**

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO
Objeto: Eventual aquisição de materiais de construção, para realização de serviços de manutenção em diversos prédios da Universidade Federal do Maranhão - UFMA..
Descrição: Acabamento Superficial: Pintura, Altura: 2,10 M, Padrão Madeira: Cedro, Espessura: 3,50 CM, Tipo: Lisa, Largura: 80 CM, Características

Data: 18/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:92023
Lote/Item: 7 / 79
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
14.298.960/0001-94	ALIANCA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R$	180,00
04.096.016/0001-09	P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$	181,00
07.052.224/0001-96	J BARROS DOS SANTOS COMERCIO	R$	185,00
43.994.088/0001-17	AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA 07822495585	R$	205,00

Item 16: Portas 90cm x 2,10 — R$ 193,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Portas 90cm x 2,10	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$** **187,55**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção e correlatos para atender aos Fundos e as Secretarias deste Município..
Descrição: Porta Material: Madeira , Acabamento Superficial: Base Pintura , Altura: 2,10 M, Padrão Madeira: Cedro , Espessura: 3,5 CM, Tipo: Lisa ,

Data: 24/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:232023
Lote/Item: 3 / 42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120,00
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.300.581/0001-45	CAJUEIRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$	119,50
13.975.893/0001-32	ANA MARIA DE SOUZA DA CONCEICAO	R$	149,00
10.949.656/0001-09	RDA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS,HIDRAULICOS LTDA	R$	187,55
35.852.210/0001-92	MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI	R$	187,64
37.523.194/0001-10	MG COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$	187,64

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$** **202,50**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE

Data: 24/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:232023

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 0086/2023
Fls nº 086
Visto

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção e correlatos para atender aos Fundos e as Secretarias deste Município..
Descrição: Porta Material: Madeira , Acabamento Superficial: Base Pintura , Altura: 2,10 M, Padrão Madeira: Cedro , Espessura: 3,5 CM, Tipo: Lisa ,

Lote/Item: 3 / 43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.300.581/0001-45	CAJUEIRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$	119,50
13.975.893/0001-32	ANA MARIA DE SOUZA DA CONCEICAO	R$	169,50
10.949.656/0001-09	RDA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS,HIDRAULICOS LTDA	R$	202,50
35.852.210/0001-92	MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI	R$	202,64
37.523.194/0001-10	MG COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$	202,64

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 190,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
Objeto: Aquisição de materiais de construção e produtos correlatos para suprir as necessidades dos Fundos e das Secretarias do Município de Varzedo/BA..
Descrição: Material: Madeira, Acabamento Superficial: Base Pintura, Altura: 2,10 M, Padrão Madeira: Cedro, Espessura: 3,5 CM, Tipo: Lisa, Largura: 90

Data: 27/12/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:202022
Lote/Item: 9 / 141
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
18.558.392/0001-74	SAO JORGE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$	190,00

Item 17: Selador Tinta Predial 18 litros — R$ 132,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Selador Tinta Predial 18 litros	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 127,67

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento | Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de BH
Objeto: Aquisic,a~o de materiais para manutenc,a~o de bens imo'veis e de construc,a~o em geral (tintas, ferragens, ferramentas, material pesado, madeiras, chapas de ferro e outros)..
Descrição: SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FI'SICO: LI'QUIDO, TIPO: ACRI'LICO, APRESENTAC,A~O LATA 18 LITROS

Data: 27/01/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:162022
Lote/Item: / 119
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 143,00
Unidade: LATA 18,00 L
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.202.638/0001-21	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	R$	72,00
47.122.108/0001-10	NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	R$	73,00
20.010.599/0001-51	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI	R$	92,50
45.162.305/0001-38	MANIA DE REFORMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$	98,00
48.286.029/0001-08	MASTER VIL LTDA	R$	98,50
20.776.241/0001-34	DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA	R$	122,99
28.429.720/0001-96	GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	R$	127,67
19.234.111/0001-90	COMERCIAL GUTIERREZ EIRELI	R$	127,68
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R$	157,30
41.841.443/0001-92	PAULO ELETRO LTDA	R$	190,00
46.110.817/0001-13	PHMS COMERCIAL LTDA	R$	260,00
27.923.972/0001-04	L&B ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$	500,00
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R$	99.997,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 138,24

Órgão:

Data: 28/09/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico

Marilia Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 045/2023
Fls nº 082
Visto

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Objeto: Aquisição de material de pintura para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e

Descrição: Selador tinta predial, selador de tinta de pintura predial - SELADOR PAREDE LATA COM 18 LITROS CORAL/ SUVINIL OU SIMILAR – LINHA

Identificação: NºPregão:1972022
Lote/Item: 2 / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Lata 18,00 L
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.202.638/0001-21	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	R$	72,00
13.857.945/0001-76	FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R$	94,18
13.159.493/0001-59	TECHNOTINTAS COMERCIO LTDA	R$	110,00
45.162.305/0001-38	MANIA DE REFORMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$	138,24
07.387.413/0001-10	MOURAO E SANTOS COMERCIAL LTDA	R$	149,90
27.022.848/0001-78	BRAGA COMERCIO DE TINTAS LTDA	R$	178,00
07.586.560/0001-19	ADALBERTO MOREIRA DE CARVALHO	R$	300,00

Item 18: Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco. R$ 569,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 569,67

Órgão: FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Descrição: TINTA LATEX ACRILICO PREMIUM SEMIBRILHO, LAVAVEL, COR BRANCA, 18 LITROS

Data: 31/08/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00016122
Lote/Item: 1 / 247
Fonte: itaporams.ddns.net:5656/Transparencia/
Quantidade: 34,00
Unidade: LT
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.594.810/0001-98	LOJA STAR PLUS LTDA	R$	569,67

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 569,67

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Descrição: TINTA LATEX ACRILICO PREMIUM SEMIBRILHO, LAVAVEL, COR BRANCA, 18 LITROS

Data: 31/08/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00016122
Lote/Item: 1 / 247
Fonte: itaporams.ddns.net:5656/Transparencia/
Quantidade: 34,00
Unidade: LT
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.594.810/0001-98	LOJA STAR PLUS LTDA	R$	569,67

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 569,67

Órgão: FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Descrição: TINTA LATEX ACRILICO PREMIUM SEMIBRILHO, LAVAVEL, COR BRANCA, 18 LITROS

Data: 31/08/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00016122
Lote/Item: 1 / 247
Fonte: itaporams.ddns.net:5656/Transparencia/
Quantidade: 34,00
Unidade: LT
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.594.810/0001-98	LOJA STAR PLUS LTDA	R$	569,67

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 011522
Fls nº 028
Visto

Item 19: Tinta látex acrílica lata de 36 litros; cor branco.

R$ **111,13**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Tinta látex acrílica lata de 36 litros; cor branco.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$** **111,12**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
Objeto: Registro de preços que objetiva a futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da prefeitura municipal,
Descrição: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero,, Tipo Acabamento: Semi-Brilho, Cor:

Data: 25/07/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:112022
Lote/Item: / 173
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120,00
Unidade: Balde 3,60 L
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
34.036.580/0001-99	D. DUARTE DE MOURA EIRELI	R$	78,89
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R$	106,40
21.254.778/0001-05	J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI	R$	111,12
32.652.872/0001-20	SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	R$	112,00
11.036.136/0001-78	JMF COMERCIO E SERIVCOS EIRELI	R$	112,70

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$** **111,13**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
Objeto: Registro de preços que objetiva a futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da prefeitura municipal,
Descrição: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero,, Tipo Acabamento: Semi-Brilho, Cor:

Data: 25/07/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:112022
Lote/Item: / 174
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300,00
Unidade: Balde 3,60 L
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
34.036.580/0001-99	D. DUARTE DE MOURA EIRELI	R$	78,80
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R$	97,09
21.254.778/0001-05	J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI	R$	111,13
32.652.872/0001-20	SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	R$	112,00
11.036.136/0001-78	JMF COMERCIO E SERIVCOS EIRELI	R$	112,70

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$** **111,15**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
Objeto: Registro de preços que objetiva a futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da prefeitura municipal,
Descrição: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero,, Tipo Acabamento: Semi-Brilho, Cor:

Data: 25/07/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:112022
Lote/Item: / 169
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300,00
Unidade: Balde 3,60 L
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
34.036.580/0001-99	D. DUARTE DE MOURA EIRELI	R$	77,00
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R$	106,40
21.254.778/0001-05	J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI	R$	111,15
32.652.872/0001-20	SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	R$	112,00
11.036.136/0001-78	JMF COMERCIO E SERIVCOS EIRELI	R$	112,70

Marilia Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 015/2023
Fls nº 089
Visto

Processo nº 011202
Fls nº 090
Visto

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO
FONTE: BANCO DE PREÇOS

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 015/2023
Fls nº 091
Visto

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO
FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	R$ 120,46	R$ 7.227,60
02	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	R$ 37,35	R$ 2.241,00
03	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	150	R$ 61,37	R$ 9.205,50
04	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	90	R$ 20,63	R$ 1.856,70
05	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	150	R$ 35,50	R$ 5.325,00
06	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	200	R$ 10,88	R$ 2.176,00
07	Cimento CP II F 32 50kg	UND	600	R$ 53,55	R$ 32.130,00
08	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	60	R$ 52,45	R$ 3.147,00
09	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	30	R$ 68,06	R$ 2.041,80
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	30	R$ 426,01	R$ 12.780,30
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	30	R$ 310,45	R$ 9.313,50
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	60	R$ 46,83	R$ 2.809,80
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	60	R$ 99,00	R$ 5.940,00
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	180	R$ 44,01	R$ 7.921,80
15	Portas 80cm x 2,10	UND	30	R$ 199,03	R$ 5.970,90
16	Portas 90cm x 2,10	UND	15	R$ 193,35	R$ 2.900,25
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	60	R$ 132,96	R$ 7.977,60
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	60	R$ 569,67	R$ 34.180,20
19	Tinta látex acrílica lata de 36 litros; cor branco.	UND	90	R$ 111,13	R$ 10.001,70

VALOR GERAL: R$ 165.146,65 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 14 de junho de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

Processo nº 014/2023
Fls nº 091
Visto

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

PESQUISA DE PREÇO
FONTE: PAINEL DE PREÇOS

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 35,61	**R$ 35,18**	**R$ 33,25**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra
BARRA 12\,00 M	**255612**	**12064305000232022001 55, 15404305000102022000 04, 15317805000092022000 08**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00023/2022	00155	Pregão	255612	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL		BARRA 12,00 M	50	R$33,25	CAROLINE WERLANG	COMANDO DA AERONAUTICA	120643 - GRUPAMENTO DE SANTA MARIA	27/10/2022
00010/2022	00004	Pregão	255612	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL		BARRA 12,00 M	150	R$35,18	PORTAL DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	12/05/2022
00009/2022	00008	Pregão	255612	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL		BARRA 12,00 M	5	R$38,39	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA	26/05/2022

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Relatório gerado dia: 14/06/2023 às 11:45
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Processo nº 0153093
Fls nº
Visto

3

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 68,06	**R$ 68,30**	**R$ 63,89**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra
BARRA 12\,00 M	**270736**	**16012305000172022000041, 16034805000082023000019, 16054705000082022000198, 15015405000082022000007, 74205005000122022000099, 15405405000342022000019**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2022	00041	Pregão	270736	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL		BARRA 12,00 M	50	R$63,89	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160123 - 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	14/12/2022
00008/2023	00019	Pregão	270736	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL		BARRA 12,00 M	60	R$66	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	24/04/2023
00012/2022	00099	Pregão	270736	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL		BARRA 12,00 M	120	R$67,80	CONSTRUMIX DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP	10/06/2022
00008/2022	00198	Pregão	270736	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL		BARRA 12,00 M	100	R$68,80	VALADARES COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160547 - 22º BATALHãO DE INFANTARIA	17/08/2022
00008/2022	00007	Pregão	270736	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL		BARRA 12,00 M	50	R$68,80	Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	150154 - CENTRO DE EDUCAçAO E SAUDE DA UFCG	22/03/2022
00034/2022	00019	Pregão	270736	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL		BARRA 12,00 M	100	R$73,06	ROLDFER SERVICOS E ACESSORIOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	19/09/2022

Processo nº 0114.003994/2023
Fls nº
Visto

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

4

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 19,93	**R$ 19,93**	**R$ 18,99**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço
BARRA 12\,00 M	**256992**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00041/2021	00008	Pregão	256992	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL		BARRA 12,00 M	675	R$18,99	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	27/05/2022
00101/2022	00017	Pregão	256992	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL		BARRA 12,00 M	95	R$20,874	CONTAGEM MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	11/11/2022

Processo nº 015/2023
Fls nº 095
Visto

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Relatório gerado dia: 14/06/2023 às 15:00
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Processo nº 04502/23
Fls nº 036
Visto

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO
FONTE: PAINEL DE PREÇOS

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 011/2023
Fls nº 097
Visto

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO
FONTE: PAINEL DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	UND	60	-	-
02	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	UND	60	R$ 35,61	R$ 2.136,60
03	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	UND	150	R$ 68,06	R$ 10.209,00
04	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	UND	90	R$ 19,93	R$ 1.793,70
05	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	UND	150	-	-
06	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	200	-	-
07	Cimento CP II F 32 50kg	UND	600	-	-
08	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	60	-	-
09	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	30	-	-
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	30	-	-
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	30	-	-
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	60	-	-
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	60	-	-
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	UND	180	-	-
15	Portas 80cm x 2,10	MT	30	-	-
16	Portas 90cm x 2,10	UND	15	-	-
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	60	-	-
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	60	-	-
19	Tinta látex acrílica lata de 36 litros; cor branco.	UND	90	-	-

VALOR GERAL: R$ 14.139,30 (QUATORZE MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 14 de junho de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

MAPA DO PREÇO MÉDIO ENTRE AS FONTES

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 045/2023
Fls nº 098
Visto

MAPA DO PREÇO MÉDIO ENTRE AS FONTES

FONTE I: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS
FONTE II: BANCO DE PREÇOS
FONTE III: PAINEL DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	-	R$ 120,46	-	R$ 120,46
02	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	-	R$ 37,35	R$ 35,61	R$ 36,48
03	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	150	-	R$ 61,37	R$ 68,06	R$ 64,72
04	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	90	-	R$ 20,63	R$ 19,93	R$ 20,28
05	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	150	-	R$ 35,50	-	R$ 35,50
06	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	200	R$ 7,77	R$ 10,88	-	R$ 9,33
07	Cimento CP II F 32 50kg	UND	600	R$ 31,00	R$ 53,55	-	R$ 42,28
08	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	60		R$ 52,45	-	R$ 52,45
09	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	30	-	R$ 68,06	-	R$ 68,06
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	30	-	R$ 426,01	-	R$ 426,01
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	30	-	R$ 310,45	-	R$ 310,45
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	60	R$ 47,37	R$ 46,83	-	R$ 47,10
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	60	-	R$ 99,00	-	R$ 99,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 011/2023
Fls nº 089
Visto

14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	180	-	R$ 44,01	-	R$ 44,01
15	Portas 80cm x 2,10	UND	30	-	R$ 199,03	-	R$ 199,03
16	Portas 90cm x 2,10	UND	15	-	R$ 193,35	-	R$ 193,35
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	60	R$ 94,14	R$ 132,96	-	R$ 113,55
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	60	-	R$ 569,67	-	R$ 569,67
19	Tinta látex acrílica lata de 36 litros; cor branco.	UND	90	R$ 110,80	R$ 111,13	-	R$ 110,97

Esperantinópolis- MA, 14 de junho de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

Processo nº 045/2023
Fls nº 100
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DO PREÇO FINAL

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	R$ 120,46	R$ 7.227,60
02	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	R$ 36,48	R$ 2.188,80
03	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	150	R$ 64,72	R$ 9.708,00
04	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	90	R$ 20,28	R$ 1.825,20
05	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	150	R$ 35,50	R$ 5.325,00
06	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	200	R$ 9,33	R$ 1.866,00
07	Cimento CP II F 32 50kg	UND	600	R$ 42,28	R$ 25.368,00
08	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	60	R$ 52,45	R$ 3.147,00
09	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	30	R$ 68,06	R$ 2.041,80
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	30	R$ 426,01	R$ 12.780,30
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	30	R$ 310,45	R$ 9.313,50
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	60	R$ 47,10	R$ 2.826,00
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	60	R$ 99,00	R$ 5.940,00
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	180	R$ 44,01	R$ 7.921,80
15	Portas 80cm x 2,10	UND	30	R$ 199,03	R$ 5.970,90
16	Portas 90cm x 2,10	UND	15	R$ 193,35	R$ 2.900,25
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	60	R$ 113,55	R$ 6.813,00
18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	60	R$ 569,67	R$ 34.180,20
19	Tinta látex acrílica lata de 3,60 litros; cor branco.	UND	90	R$ 110,97	R$ 9.987,30

VALOR GERAL: R$ 157.330,65 (CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 14 de junho de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

Esperantinópolis - MA, 14 de junho de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA. Solicito informar sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo Nº 01152023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte;

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação;

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jerfffeson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis – Maranhão

Proc. 045203 – 103
Visto

SETOR DE CONTABILIDADE

Ao
Sr. Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras
Nesta.

Senhor Secretário,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2023 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

0212 – Sec. de Obras, Habittação e Transporte
04 122 0002 2.126 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.083 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
12 122 0002 2.042 – Manut. e Func. da Sec. de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
12 361 0052 2.044 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0052 2.075 – Manut. da Educação Basica Ffundamental - FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0211 – Fundo Municial de Assistência Social
08 122 0002 2.112 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 15 de junho de 2023.

Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município

Proc 045203
Fls nº 105
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1°- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1°- Nomear **MARCOS AURÉLIO SILVA FIGUERÊDO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento da Administração Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **MADALENA MACHADO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **CHRISTIAN SILVA DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **EMILIO CARNEIRO MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **MILANY RAISSA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa de aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Esperantinópolis - MA, 16 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa de aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Esperantinópolis - MA, 16 de junho de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 002/2022

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa de aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Esperantinópolis - MA, 16 de junho de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021

Proc 045/2023 -
Fls nº 110
Visto

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa de aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Esperantinópolis - MA, 16 de junho de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, habitação e Transporte, sob a responsabilidade do Sr. Sueldo Sankly de Freitas Formiga, Secretário de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis – MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Esperantinópolis - MA, 19 de junho de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 002/2023

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, sob a responsabilidade do Sr. Sueldo Sankly de Freitas Formiga, Secretário de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis – MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Esperantinópolis - MA, 19 de junho de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretario Municipal de saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA: Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é exclusivo à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar N° 147/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO:

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA. Conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	120,46	7.227,60
2	Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	60	36,48	2.188,80
3	Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	150	64,72	9.708,00
4	Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros	BARRA	90	20,28	1.825,20
5	Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros	BARRA	150	35,50	5.325,00
6	Cal Pacote com 5 kg; cor branco.	UND	200	9,33	1.866,00
7	Cimento CP II F 32 50kg	UND	600	42,28	25.368,00
8	Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas	UND	60	52,45	3.147,00
9	Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.	UND	30	68,06	2.041,80
10	Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,20 c/grade.	UND	30	426,01	12.780,30
11	Janela em Alumínio com vidro 1x1 m sem grade	UND	30	310,45	9.313,50
12	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.	UND	60	47,10	2.826,00
13	Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 27 KG.	UND	60	99,00	5.940,00
14	Piso cerâmica tipo a 50x50 cm; cor branco; esmaltado.	MT	180	44,01	7.921,80
15	Portas 80cm x 2,10	UND	30	199,03	5.970,90
16	Portas 90cm x 2,10	UND	15	193,35	2.900,25
17	Selador Tinta Predial 18 litros	UND	60	113,55	6.813,00

18	Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.	UND	60	569,67	34.180,20
19	Tinta látex acrílica lata de 36 litros; cor branco.	UND	90	110,97	9.987,30
VALOR TOTAL R$					**157.330,65**

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O fornecimento se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Prefeitura, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dias) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

6.1. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

7.2. O produto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO AUMENTO E SUPRESSÃO:

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{\left[\frac{I}{=}\right]\frac{(6/100)}{365}}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0212 – Sec. de Obras, Habittação e Transporte
04 122 0002 2.126 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.083 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
12 122 0002 2.042 – Manut. e Func. da Sec. de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
12 361 0052 2.044 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0052 2.075 – Manut. da Educação Basica Ffundamental - FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0211 – Fundo Municial de Assistência Social
08 122 0002 2.112 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

19. ÓRGÃO GERENCIADOR:

19.1. Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis (MA), através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

Esperantinópolis (MA), 21 junho de 2023.

CLÉSIO GOMES CARNEIRO
Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria Nº 065/2021
Portaria Nº 017/2021

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 21 / 06 **/2023.**

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021

AUTORIZAÇÃO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Antonio Caitano Lima
Nesta Prefeitura Municipal

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/ Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal Educação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Esperantinópolis/MA, 21 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Antonio Caitano Lima, Presidente, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 01152023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
- Órgão Participantes: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação;
- Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R$ 157.330,65 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte previsão de rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

0212 – Sec. de Obras, Habittação e Transporte
04 122 0002 2.126 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.083 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
12 122 0002 2.042 – Manut. e Func. da Sec. de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
12 361 0052 2.044 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0052 2.075 – Manut. da Educação Basica Fundamental - FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0211 – Fundo Municial de Assistência Social
08 122 0002 2.112 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis/MA, em 22 de junho de 2023.

Antonio Caitano Lima
Presidente - CPL
034/2023

Processo nº 045/2023
Fls nº 127
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro

SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 045202
Fls nº 128
Visto

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
EXECUTIVO
DATA: 03/01/2023
Volume: 10 - Número: 410 de 3 de Janeiro de 2023
ISSN 2764-7242

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99988352034
E-mail: diariooficial@esprantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis

Assinado eletronicamente por:
Sueliton da Silva Batista
CPF: ***.834.003-**
em 03/01/2023 17:37:16
IP com nº: 10.0.0.144
www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2038

ISSN 2764-7242

Reason: Diário Oficial: 410/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasile-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [DFA27D2FD781CE56]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.01.03 17:37:20

Processo nº
Fls nº

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ERRATA: Nº 001/2023 - DESCONSIDERAR AS PORTARIAS DE Nº 002, 003, 004, 005, 006 E 007 DA EDIÇÃO Nº 409
- PORTARIA: N° 028/2023 - EXONERAR ANTONIO CAITANO LIMA
- PORTARIA: N° 029/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- PORTARIA: N° 030/2023 - EXONERAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, QUE ATUAVA NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS –MA.
- PORTARIA: N° 031/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:
- PORTARIA: N° 032/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO
- PORTARIA: N° 033/2023 - NOMEAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS –MA.
- PORTARIA: N° 034/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:

Assinado eletronicamente por: Sueliton da Silva Batista - CPF: ***.834.003-** em 03/01/2023 17:37:16 - IP com n°: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2038

Processo nº 2416/2023
Fls nº 130
Visto

PORTARIA Nº 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Jacinto Vargas Carneiro
SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa
SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis –MA.

PREGOEIRO: Jacinto Vargas Carneiro (Pregoeiro titular)
PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

EQUIPE DE APOIO:
Cristiana Lima Corrêa
Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINIÓPOLIS.

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 034/2023

PORTARIA Nº 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis -CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro
SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por: Sueliton da Silva Batista - CPF: ***.834.003-** em 03/01/2023 17:37:16 - IP com nº: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2038

Processo nº 044/2017
Fls nº 131
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06 376.669/0001-69

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante – órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos e entidades à participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das Secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III – as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria,órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII – as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se todos os decretos, leis, termos e normas anteriores que regulamentam esse sistema de registro de preços.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se. Comunique-se e publique-se.

Processo nº
Fls nº 139
Visto

III – garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;

IV – autorização de abertura da licitação;

V – designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

VI – parecer jurídico, de análise do edital e anexos;

VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação e dos documentos que a instruírem;

X – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XI – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 23º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ESPERANTINÓPOLIS – MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante – órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos e entidades à participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das Secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III – as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria,órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possiveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII – as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Processo nº 014/2017
Fls nº 019

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se todos os decretos, leis, termos e normas anteriores que regulamentam esse sistema de registro de preços.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se. Comunique-se e publique-se.

DECRETO Nº 004/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS CARGOS DE CONFIANÇA E FUNÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONTRATADOS, BEM COMO A EXONERAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MARANHÃO.

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que é necessário conter as despesas aos limites da Lei, restaurar o sistema do mérito e circunscrever os atos administrativos aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade,

Considerando que a administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - São considerados nulos todos os contratos temporários de trabalho, bem como revoga-se todos os cargos comissionados e funções de gratificação, realizados através de portarias, decretos, contratos de trabalho ou por qualquer outro ato administrativo, aos servidores públicos municipais e contratados, assim considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a municipalidade, e nenhum efeito jurídico, direito ou vantagem para o beneficiário, até a data de 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICAL MUNICIPAL

RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS
SITE
www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KLÊUBE OLIVEIRA ANDRADE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinopolis, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINOPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinopolis, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I – nos casos em que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da

legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinopolis-MA registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de Esperantinopolis-MA;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI – órgão solicitante – é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermedio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII –autoridade competente - é a responsável pela licitação púbica e pela celebração do futuro contrato;

XIII – Comissão Permanente de Licitação – órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

c) a opção acerca do sigilo do preço;

d) o modo de disputa;

e) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

f) o critério de aceitação do objeto;

g) os deveres do contratado e do contratante;

h) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

i) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

j) o prazo para execução do contrato; e

l) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

m) decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Vedações

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I – à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinopoli-MA. O sistema a ser desigando deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II – de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinopolis/MA.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III
ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou

Processo nº 011533
Fls nº 151
Visto

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, dentre os designados em ato específico do Prefeito do Município de Esperantinopolis/MA.

Do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Esperantinopolis-MA do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinopolis-MA.

§ 1°. Nas hipótese de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratanto de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinopolis-MA.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinopolis-MA.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o

tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação,

contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperatinópolis, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art.

50.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais desigados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII
ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Conformidade das propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na foma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Início da fase competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Modos de disputa no pegão eletrônico

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto no pregão eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de disputa no pregão presencial

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representates credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Critérios de desempate

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Julgamento da proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinopolis-MA.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, incialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinopolis-MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinopolis-MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Esperantinopolis-MA

.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

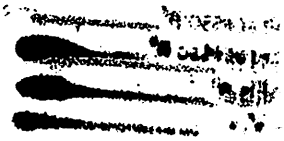

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§2º. O procedimento descrito no paráfafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinopolis-MA com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de

Esperantinopolis/MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinopolis/MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinopolis/MA.

CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata

este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 58. A Prefeitura Municipal de Esperantinopolis-MA adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito do Município de Esperantinopolis/MA regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Orientações gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participanado da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Revogação

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNIÍPIO DE ESPERANTINOPOLIS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aluísio Carneiro Filho
Prefeito Muicipal de Esperantinópolis.

Processo nº 011/2023
Fls nº 171
Visto

Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

Poder EXECUTIVO

ANO VII, ESPERANTINÓPOLIS, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020, PAG 01/010

SUMÁRIO

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.....1

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINOPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I – nos casos em que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade

promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI – órgão solicitante – é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII –autoridade competente - é a responsável pela licitação púbica e pela celebração do futuro contrato;

XIII – Comissão Permanente de Licitação – órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

c) a opção acerca do sigilo do preço;

d) o modo de disputa;

e) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

f) o critério de aceitação do objeto;

g) os deveres do contratado e do contratante;

h) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

i) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

j) o prazo para execução do contrato; e

l) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

m) decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

§ 1° A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2° Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Vedações

Art. 4° O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3°.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5° O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I–à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II – de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis/MA.

Etapas

Art. 6° A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7° Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentos

Art. 8° O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III
ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, dentre os designados em ato específico do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA.

Do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Proc
Fls nº 045502 3-
Visto 175

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis-MA do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

§ 1º. Nas hipótese de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

al

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos

Proc 011503
Fls nº 176
Visto

os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII
ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Conformidade das propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Início da fase competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Modos de disputa no pegão eletrônico

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto no pregão eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Proc 045103 -
Fls nº 1773
Visto

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de disputa no pregão presencial

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Critérios de desempate

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Julgamento da proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

Proc 011/2023
Fls nº 178
Visto

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, incialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou ularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência ontrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA

.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Fls nº 179
Visto

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá lade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 58. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Revogação

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNIÍPIO DE ESPERANTINOPOLIS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALUÍZIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICAL MUNICIPAL

RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS
SITE
www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 01152023, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA, de acordo com o previsto na Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e o que couber a Lei n° 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 22 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021

RECEBIDO EM 22 / Junho /2023

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. XXX/202X (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01152023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
(art. 48, inciso I da LC 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014)

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldeesperantinopolisma.com.br** O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldeesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de construção para pequenos reparos, de interesse do Município de Esperantinópolis/MA.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são que constam da minuta da Ata de Registro de Preços:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento e o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em sem seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, "caput", incisos I e II da Lei Complementar 123, de 2006, e alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual-MEI, limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

MINUTA

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de

MINUTA

Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5. Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6. Declaração de Idoneidade

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1°, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

MINUTA

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente

MINUTA

e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. Intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos,

MINUTA

sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço "por item", conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como

MINUTA

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

MINUTA

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua

MINUTA

imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a

MINUTA

sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA;

b) SICAF, quando for o caso;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

MINUTA

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

MINUTA

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA ou FICHA CADASTRAL ou ALVARÁ);

9.9.3. Prova regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

MINUTA

9.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

9.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

9.10.2.1. ***("O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão n° 1999/2014, Processo n° 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)).***

9.10.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

9.10.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.10.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura,

MINUTA